



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
REPUBLICADO

PROCESSO Nº 7061/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME/EPP ITENS: 8, 9, 11, 23, 24, 25, 26, 30, 37, 39, 43, 47, 48, 50, 53, 58, 64, 98, 99, 140, 142, 159, 168, 178, 181 E 212.

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2021 – 09h30min

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 134 de 13/01/2021 pela Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **18/11/2021, com início às 09h30min, credenciamento até às 09h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 3.268.247,38 (Três milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) ano**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do item**.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 – Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada bem divisível (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

2.4.2 – Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

2.4.3 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.5 – Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

2.4.6 – Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 53/2021

PROCESSO Nº 7061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 53/2021

PROCESSO Nº 7061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

j.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

j.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

j.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

j.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

j.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

j.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

b.1) As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, podendo apresentar, para efeitos de habilitação, em substituição ao Balanço Patrimonial, a declaração de informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS ou documento equivalente.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

_ liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ = ou > 1,00

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de **comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor total do item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail tributacao.crz@outlook.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro, fone: (12) 3600-3392, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 7 (sete) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá ao seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 26 de outubro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 600MG	1632	CX			
2	ACIDO FOLICO 5 MG	1620	CP			
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	72	CP			
4	ALOPURINOL 100 MG	2160	CP			
5	ALOPURINOL 300 MG	540	CP			
6	ALPRAZOLAN 0,25 MG	1080	CP			
7	ALPRAZOLAN 0,5 MG	5940	CP			
8	ALPRAZOLAN 1 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	10260	CP			
9	ALPRAZOLAN 2 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	5940	CP			
10	AMIODARONA 100MG	1080	CP			
11	AMIODARONA 200MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	4320	CP			
12	ANLODIPINO 10 MG	1080	CP			
13	ANLODIPINO 5 MG	3780	CP			
14	ANLODIPINO+ATENOLOL (BETALOR) 5/25 MG	1080	CP			
15	ANLODIPINO+ATENOLOL (BETALOR) 5/50 MG	1080	CP			
16	ARIPIPRAZOL 10 MG	540	CP			
17	ARIPIPRAZOL 15 MG	1080	CP			
18	ATENOLOL 100 MG	2160	CP			
19	ATENOLOL 25 MG	6480	CP			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

20	ATENOLOL 50 MG	3780	CP			
21	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/12,5 MG	720	CP			
22	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	540	CP			
23	ATORVASTATINA 10 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	2700	CP			
24	ATORVASTATINA 20 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	4320	CP			
25	ATORVASTATINA 40 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	4860	CP			
26	ATORVASTATINA 80 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	1620	CP			
27	AZATIOPRINA 50MG	540	CP			
28	BACLOFENO 10 MG	540	CP			
29	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG	3600	CP			
30	BISOPROLOL 1,25 MG OU (OU CONCOR OU CONCÁRDIO) – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	16200	CP			
31	BISOPROLOL 2,5 MG OU (OU CONCOR OU CONCÁRDIO)	1080	CP			
32	BISOPROLOL 5 MG OU (OU CONCOR OU CONCÁRDIO)	540	CP			
33	BETAISTINA 16 MG	540	CP			
34	BETAISTINA 24 MG	1620	CP			
35	BROMAZEPAN 3 MG	540	CP			
36	BROMAZEPAN 6 MG	8640	CP			
37	BROMOPRIDA 10 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	4860	CP			
38	BUPROPIONA 150MG	1620	CP			
39	BUDESONIDA 32 MCG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	2160	CX			
40	CANDESARTANA CILEXETILA HCT 8/12,5MG	24	CP			
41	CANDESARTANA CILEXETILA HCT 8MG 30 CP (OU VENZER HCT OU ATACAND HCT 8MG)	540	CP			
42	CANDESARTANA CILEXETILA HCT 16MG 30 CP (OU VENZER HCT OU ATACAND HCT 16MG)	540	CP			
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	540	FR			
44	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	150	CP			
45	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	540	CP			
46	CARVEDILOL 12,5 MG	4320	CP			
47	CARVEDILOL 25 MG – COTA RESERVADA	7560	CP			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	PARA ME/EPP					
48	CARVEDILOL 3,125 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	8640	CP			
49	CARVEDILOL 6,25 MG	1080	CP			
50	CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA CREME – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	2160	UN			
51	CETOPROFENO 100 MG	1080	CP			
52	CICLOBENZAPRINA 5 MG	1080	CP			
53	CILOSTAZOL 100 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	6000	CP			
54	CILOSTAZOL 50 MG	4320	CP			
55	CIMETIDINA 200 MG	540	CP			
56	CINARIZINA 25 MG	540	CP			
57	CINARIZINA 75 MG	540	CP			
58	CIPROFIBRATO 100 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	2700	CP			
59	CITALOPRAN 20 MG	540	CP			
60	CLOBETASOL 0,5 MG CREME - 30G	72	CP			
61	CLOMIPRAMINA 25 MG	1080	CP			
62	CLONAZEPAN 0,5	4860	CX			
63	CLONAZEPAN 2,5 MG GOTAS	180	FR			
64	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	13500	CP			
65	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 30ML	24	FR			
66	CLORTALIDONA 25 MG	1620	CP			
67	CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG	1080	CP			
68	COLCHICINA 0,5 MG	1080	CP			
69	COLECALCIFEROL 1.000 UI	18	FR			
70	COMPLEXO B	3240	CP			
71	DEFLAZACORTE 6 MG	1080	CP			
72	DESLORATADINA 5 MG	1080	CP			
73	DESVENLAFAXINA (SUCCINATO) 50 MG	360	CP			
74	DEXAMETASONA 0,5 MG	540	CP			
75	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	540	CP			
76	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG	1800	CP			
77	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG	3600	CP			
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	1080	CP			
79	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO SOLUÇÃO 30ML	90	FR			
80	DOMPERIDONA 10 MG	1080	CP			
81	DOMPERIDONA LÍQUIDO	108	FR			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

82	DONEPEZILA 10 MG	1080	UN			
83	DONEPEZILA 5MG	540	CP			
84	DOXAZOSINA 2 MG	540	CP			
85	DOXAZOSINA 4 MG	360	CP			
86	DULOXETINA 30 MG	4320	CP			
87	DULOXETINA 60 MG	1620	CP			
88	ENOXAPARINA (OU VERSA OU CLEXANE OU CUTENOX) 40 MG INJETAVEL	900	UN			
89	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3240	CP			
90	ESOMEPRAZOL 40MG	1080	CP			
91	EZETIMIBA 10MG	1080	CP			
92	EZETIMIBA/SINVASTATINA 10/20 MG	1620	CP			
93	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML - 20ML	100	FR			
94	FENOFIBRATO 200 MG	1620	CP			
95	FENOFIBRATO 250 MG	1080	CP			
96	FENOFIBRATO 160 MG	1080	CP			
97	FEXOFENADINA 180MG	3240	CP			
98	FINASTERIDA 5 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	1620	CP			
99	GABAPENTINA 300 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	5700	CP			
100	GABAPENTINA 600 MG	4500	CP			
101	GALANTAMINA 16 MG	540	CP			
102	GALANTAMINA 24 MG	540	CP			
103	GALANTAMINA 8 MG	1350	CP			
104	GINGKO BILOBA 80 MG	1080	CP			
105	GLICLAZIDA 30 MG	7020	CP			
106	GLICLAZIDA 60 MG	7560	CP			
107	GLIMEPIRIDA 1 MG	1620	CP			
108	GLIMEPIRIDA 2 MG	2700	CP			
109	GLIMEPIRIDA 4 MG	4860	CP			
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	5940	CP			
111	HIDROXICLOROQUINA 400MG	1080	CP			
112	HIDROXIZINA XPE 120ML	36	CP			
113	HIRÓXIDO ALUMINIO+ HIDROXIDO MAGNESIO+SIMETICONA FRASCO 240 ML	54	CP			
114	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	72	CP			
115	INDAPAMIDA 1,5 MG	3240	CP			
116	ISOTRETINOINA 20 MG	1620	CP			
117	RANITIDINA FRASCO 120 ML	18	FR			
118	LACTULOSE FRASCO 120 ML	180	FR			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

119	LAMOTRIGINA 100 MG	5400	CP			
120	LAMOTRIGINA 50 MG	8100	CP			
121	LAMOTRIGINA 25 MG	1080	CP			
122	LATANOPROSTA COLÍRIO	36	FR			
123	LEFLUNOMIDA 20 MG	1080	CP			
124	LEVOFLOXACINO 500MG	50	CP			
125	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	1800	CP			
126	LEVOMEPROMAZINA GOTAS	90	FR			
127	LEVOTIROXINA SÓDIA 100 MCG	300	CP			
128	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	900	CP			
129	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	2700	CP			
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	1620	CP			
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	2160	CP			
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	540	CP			
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	2160	CP			
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	540	CP			
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	3000	CP			
136	LEVOTIROXINA 38MCG	900	CP			
137	LORAZEPAN 2MG	4860	CX			
138	LOSARTAN 100 MG	1620	CP			
139	LOSARTAN HCT 100/25 MG	5400	CP			
140	LOSARTAN HCT 50/12,5 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	12860	CP			
141	LOSARTAN POTÁSSICA 25 MG	1620	CP			
142	LOSARTAN 50 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	6750	CP			
143	LOSARTANA/ANLÓDIPINO 50/5 MG	1350	CP			
144	LOSARTANA/ANLÓDIPINO 100/5MG (LOTAR 100/5MG)	1080	CP			
145	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	1080	CP			
146	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	108	FR			
147	MELOXICAN 7,5 MG	900	CX			
148	MEMANTINA 10 MG	1080	CP			
149	MESALAZINA 800 MG	1620	CP			
150	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	1620	CP			
151	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1620	CP			
152	METILDOPA 250 MG	2700	CP			
153	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG	1800	CP			
154	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG	3000	CP			
155	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG	1800	CP			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

156	METOTREXATO 2,5MG	1080	CP			
157	MIDAZOLAM 15 MG	1080	CP			
158	MIRTAZAPINA 30 MG	1350	CP			
159	MONON. DE ISOSSORBIDA 20 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	12420	CP			
160	MONON. DE ISOSSORBIDA 40 MG	1620	CP			
161	MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO	540	CP			
162	MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	540	CP			
163	NEBIVOLOL 5MG	1080	CP			
164	NIFEDIPINA 10MG	1080	CP			
165	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	1080	CP			
166	NIMODIPINO 30 MG - VASODIPINA	1620	CP			
167	NITRENDIPINO 10MG	1080	CP			
168	NITRENDIPINO 20MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	2700	CP			
169	NITROFURANTOÍNA 100 MG	2160	CP			
170	NORTRIPTILINA 25 MG	1620	CP			
171	OLMESARTANA 20MG	1020	CP			
172	OLMESARTANA 40MG	1020	CP			
173	OLMESARTANA + ANLODIPINO 20/5MG	540	CP			
174	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	3240	CP			
175	OMEGA 3	2160	CP			
176	OMEGA 3,6,9	540	CP			
177	OMEPRAZOL 20 MG	11880	CP			
178	OMEPRAZOL 40 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	540	CP			
179	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	24	CP			
180	OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG	1080	CP			
181	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	2160	CP			
182	OXCARBAZEPINA 300 MG	1080	CP			
183	OXCARBAZEPINA 600 MG	4950	CP			
184	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	3160	FR			
185	PANTOPRAZOL 20 MG	2700	CP			
186	PANTOPRAZOL 40 MG	5400	CP			
187	PARACETAMOL 750MG	1080	CX			
188	PAROXETINA 20 MG	3780	CP			
189	PENTOXIFILINA 400 MG	1080	CP			
190	PIOGLITAZONA 15MG	540	CP			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

191	PIOGLITAZONA 30MG	5320	UN			
192	PIOGLITAZONA 45MG	1080	CP			
193	PREDNISONA 20 MG	1080	CP			
194	PREDNISONA 5 MG	2160	CP			
195	PREGABALINA 75 MG	2700	CP			
196	PREGABALINA 150MG	2700	UN			
197	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	1080	CP			
198	PROPANOLOL 40 MG	5940	CP			
199	QUETIAPINA 100 MG	4860	CP			
200	QUETIAPINA 50 MG	1080	CP			
201	QUETIAPINA 25MG	2700	UN			
202	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	3240	CP			
203	RANITIDINA XAROPE 15 MG - FRASCO 120 ML	1080	CP			
204	RISEDRONATO 35 MG	144	CP			
205	RISPERIDONA 1 MG	108	CP			
206	RISPERIDONA 1 MG/ML	2160	FR			
207	RISPERIDONA 2 MG	100	CP			
208	RISPERIDONA 3 MG	4860	CP			
209	ROSUVASTATINA 10 MG	720	CP			
210	ROSUVASTATINA 20 MG	3150	CP			
211	ROSUVASTATINA 40 MG	4860	CP			
212	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG – COTA RESERVADA PARA ME/EPP	1620	CP			
213	SERTRALINA 25 MG C/ 30 CPR	2400	CP			
214	PRAMIPEXOL 0,25MG	1540	CP			
215	SINVASTATINA 10 MG	1080	CP			
216	SINVASTATINA 20 MG	1620	CP			
217	SINVASTATINA 40 MG	1620	CP			
218	SOMATROPINA 12 UI	1350	UN			
219	SOTALOL 120 MG	270	CP			
220	SOTALOL 160 MG	1080	CP			
221	TARTARATO DE BRIMONIDINA - COLÍRIO 15 ML	540	FR			
222	TELMISARTANA 40MG	180	CP			
223	TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	1620	CP			
224	TELMISARTANA 80 MG 30 CPR	540	CP			
225	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	540	CP			
226	TIAMINA 300 MG	540	CP			
227	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	3780	FR			
228	TOPIRAMATO 100 MG	150	CP			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

229	TOPIRAMATO 50 MG	5400	CP			
230	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	3240	CP			
231	TRAVOPROSTA COLÍRIO 0,04 MG/ML FRASCO 2,5ML	3240	FR			
232	TRAZODONA 100MG	108	CP			
233	TRAZODONA 50MG	1080	CP			
234	TRIMEBUTINA 200MG	1080	CP			
235	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML	252	FR			
236	VALSARTANA + HIDROC + ANLODIPINO 160/12,5/5 MG	1080	CP			
237	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5 MG	540	CP			
238	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	1620	CP			
239	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG	1620	CP			
240	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG	1080	CP			
241	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG	540	CP			
242	VALSARTANA 160MG	2400	CP			
243	VALSARTANA 320MG	540	CP			
244	VALSARTANA 80MG	540	CP			
245	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/5MG	1080	CP			
246	VARFARINA 5 MG	2160	CP			
247	VENAFLOXON OU FLAVONID OU FLAVENOS	8640	CP			
248	VENLAFAXINA 75 MG	3780	CP			
249	VENLAFAXINA 150 MG	540	CP			
250	VERAPAMIL 120 MG	1080	CP			
251	VERAPAMIL 80 MG	1080	CP			

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 3 (três) dias após o término da sessão pública para posterior convocação da assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.
 - b) Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.
 - c) Certificado de Registro do material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vinculado ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material ou apresentação de documento que comprove a isenção do mesmo.
- c.1)** Os documentos impressos pela INTERNET somente serão aceitos se estiver impresso o site que os disponibilizou e houver a possibilidade de conferência da veracidade, devidamente observados os prazos de validade.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Processo Administrativo nº 7061/2021

Processo de Compra do SUP nº ____/2021

Pregão Presencial nº 53/2021– Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
E A EMPRESA _____, “VISANDO A AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES
EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO
EDITAL”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Capitão Neco, 118, Centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pelo _____, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021, objeto do processo administrativo nº 7061/2021 regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para “**A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro, fone: (12) 3600-3392, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 7 (sete) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____